



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Contratação de Locação de Ônibus Urbano, micro ônibus para uso urbano ou vans para uso urbano, para os projetos Parlamento Jovem e Visitas Orientadas da Escola do Legislativo. Serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unid.	Quant.	Código Comprasnet
	01	Locação de ônibus para transporte de alunos do Projeto Parlamento Jovem, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: Total de Viagens: 15 Percurso médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média), volta uma vez por semana, embarcando cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Vespertino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480km Período: março a setembro (exceto mês de julho)		15	
	02	Locação de ônibus para transporte de alunos do Projeto Visitas Orientadas, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: Total de Viagens: 18 Percurso médio por viagem: 8 a 15 km (média) ida e 08 a 15 km (média) volta, às terças feiras de manhã, embarcando cerca de 40 a 60 alunos por escola, sendo uma escola por dia dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 60 Quilometragem total estimada: 575 km Período: fevereiro a novembro (exceto mês de julho)		18	



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

☐ Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

☒ Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

☐ Empreitada por preço global.

☒ Empreitada por preço unitário.

☐ Por tarefa.

☐ Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

☒ Itens isolados.

☐ Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado: Locação de Ônibus Urbano, micro ônibus para uso urbano ou vans para uso urbano.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

☒ Não.

☐ Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

☒ Não.

☐ Sim. Percentual da garantia e justificativa: XXXXX

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: data prevista para assinatura do contrato.

3.2 - A duração da vigência será:

☒ Pelo seguinte número de meses: 12 meses.

☐ Até o final do exercício da contratação.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Escola do Legislativo

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: **Cristiane Alves Nunes** – Coordenadora Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens **01, 02 e 03** deste TR. A gestão da fiscalização se dará pela conferência do cumprimento dos horários e dias dos transportes, se o transporte corresponde ao contratado. Será passado à empresa um cronograma mensal com os horários, locais e trajetos a serem cumpridos por mês e a cada mês será avaliado o serviço. O pagamento deverá ser feito mensalmente ao final do cronograma do mês.

4.4 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço.

() Por evento.

(X) Mensalmente.

() Da seguinte forma:

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

() Índice setorial específico, que será: **xxx**, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMMOC:



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(x) Até o término da vigência contratual: 31/12/2025

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMMOC, no seguinte endereço: as rotas serão fornecidas posteriormente uma semana antes do início do serviço de transporte.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Escola do Legislativo foi instituída sob 3 Pilares: educação, política e cidadania. Dentro dos objetivos da Escola do Legislativo estão: Lei 3.880 de 17 de dezembro de 2007, Art 1º, inciso VI- desenvolver ações de educação para a cidadania e formação política para a sociedade, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativa; VII- incentivar e apoiar a pesquisa, a produção e a difusão de conhecimento sobre o Poder Legislativo, notadamente no âmbito Municipal, de forma a contribuir para o fortalecimento da democracia e da cidadania no país; VIII- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e aprimoramento da prática legislativa. Além disso a Lei que Cria a Câmara Escola no Âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros Lei 3.880 de 17 de dezembro de 2007, no seu artigo 11 diz: - fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir as despesas de implantação e manutenção da Câmara Escola. No Parágrafo único diz: serão incluídos nos orçamentos vindouros, recursos necessários para a manutenção da escola.

Conforme Lei 5.629, de 15 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2024, já existem despesas destinadas aos projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.

Conforme Regimento Interno da Escola do Legislativo, no Título II, Capítulo I, Do Conteúdo Programático, Artigo 21, "Inciso III – programa de aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio". O transporte será utilizado nos projetos: Parlamento Jovem, Visitas Orientadas e Câmara Mirim, para os estudantes da rede pública terem acesso aos projetos de educação para a cidadania e formação política, aproximar o legislativo da comunidade e dar acesso aos programas desenvolvidos pela Câmara.

Resolução 41 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Parlamento Jovem em Montes Claros.

Resolução nº 30, de 04 de junho de 2002 que institui o projeto Vereador Estudante.

O cálculo da quilometragem total estimada foi feito com a média da quilometragem prevista para o percurso, multiplicada pelo número de viagens ida e volta.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum.
() Atestado de capacidade técnica.
(x) Declaração de disponibilidade de pessoal.
(x) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
(x) Registro de profissional.
() Registro de empresa.
() Certidão de falência/recuperação judicial.
() Análise de índices financeiros.
() Outro(s): comprovação de vínculo do motorista com a contratada (carteira assinada, contrato de trabalho ou contrato social).

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): por se tratar de condução de crianças é necessário haver mais segurança e estabilidade sobre o motorista e o serviço prestado, devendo ser uma pessoa de confiança e com vínculo com a empresa.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- (X) Termo de contrato.
() Nota de empenho

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar se o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e em caso positivo justificar.

10 - DATA E ASSINATURAS

Montes Claros, 03 de janeiro de 2025.

Área demandante: Escola do Legislativo

Área gestora: Escola do Legislativo

Coordenadoria ou equivalente da área demandante: Escola do Legislativo

